



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Centro Administrativo Governador Virgílio Távora
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/nº – Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207-7178 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

**INSPEÇÃO REALIZADA NA
COMARCA DE SABOIEIRO**

RELATÓRIO

PORTARIAS Nº 55/2011 E 57/2011

**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA:
DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR**

**JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR:
DR. ANTÔNIO PÁDUA SILVA**

REALIZAÇÃO: 22 DE NOVEMBRO DE 2011



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE
SABOIEIRO**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho da Magistratura:

Conforme Portarias nºs 55/2011, de 31 de outubro de 2011 e 57/2011, de 07 de novembro de 2011, desta Corregedoria, passo às mãos de Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas e demais papéis alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **SABOIEIRO**, no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2011, pelo Juiz Corregedor Auxiliar **Antônio Pádua Silva**, sob a supervisão da signatária.

Ressalta-se que embora a inspeção estivesse agendada para o dia 23 de novembro, foi antecipada para o dia 22, a fim de melhor otimizar o tempo em relação às duas outras inspeções também agendadas para o dia 23 de novembro nas Comarcas de Jucás e Cariús.

ESPECIFICAÇÕES

Trata-se de Comarca de Vara Única de Entrância Inicial.

Os setores atinentes às atividades forenses funcionam no **FÓRUM JUDICIÁRIO** local, o qual foi construído dentro dos padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para a grande maioria das Comarcas de Vara Única, com estrutura compatível para os atuais serviços jurisdicionais. Com relação às instalações físicas, constatou-se a

necessidade de reforma, uma vez que as paredes apresentam rachaduras e deterioramentos no reboco. Quanto aos equipamentos existentes na Secretaria de Vara foi identificado a necessidade de mais 02 (duas) impressoras e 01 (um) ponto de rede, para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação.

JUIZ TITULAR

Em razão da vacância da titularidade, encontrava-se respondendo pela Comarca de SABOEIRO, o Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Várzea Alegre, **Dr. Augusto César de Luna Cordeiro e Silva**.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

O Ministério Público na Comarca de Saboeiro tem como membro representante, o Promotor de Justiça **Leonardo Marinho de Carvalho Chaves**. À época da inspeção encontrava-se respondendo o Dr. Patrick Augusto Corrêa de Oliveira, em virtude de férias do titular.

DEFENSORIA PÚBLICA

A Comarca não conta com um membro da Defensoria Pública, situação que muito contribui para a desaceleração da prestação jurisdicional, mormente em relação às pessoas beneficiárias da justiça gratuita.

SECRETARIA DE VARA

A Secretaria é administrada pelo **Sr. Josimário Freire de Amorim**, contando, efetivamente, com mais 4 (quatro) servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça, dentre estes, 2 (dois) Oficiais de Justiça Avaliadores, além de 02 (dois) funcionários cedidos pela Prefeitura local:

Josimário Freire de Amorim	Analista Judiciário/Diretor de Secretaria
Antonio Jurandi do Carmo	Auxiliar Judiciário/Cedido ao TRE/CE
Pedro de Oliveira Q. Junior	Auxiliar Judiciário
Vicente de Paulo M. Ribeiro	Oficial de Justiça Avaliador
Walmir Alves Gomes	Oficial de Justiça Avaliador
Sara Plácido de Sousa	Servidor cedido pela Prefeitura

Ítalo César de Brito	Servidor cedido pela Prefeitura
----------------------	---------------------------------

METODOLOGIA

Para avaliação dos trabalhos judiciais desenvolvidos na Unidade Judiciária, foi examinado um percentual dos autos em tramitação naquele Juízo, Cartas Precatórias, processos de presos provisórios, ações civis públicas, execuções penais, além de livros pertinentes à escrituração dos atos judiciais.

O exame inspeccional foi formalmente instalado, pelo Juiz Corregedor Auxiliar nominado no preâmbulo, às 8h (oito horas) do dia 22 (vinte e dois) de novembro de 2011, onde a visita restou formalmente concluída às 16h 30min do mesmo dia, vez que não houve solução de continuidade e sem prejuízo dos trabalhos judiciais.

PROCESSOS

Foram devidamente inspecionados na Comarca de Saboeiro 233 (duzentos e trinta e três) processos, sendo 110 (cento e dez) cíveis, 50 (cinquenta) criminais, 8 (oito) processos de presos provisórios, 9 (nove) cartas precatórias, 7 (sete) ações civis públicas, 24 (vinte e quatro) ações civis públicas por improbidades administrativas e 25 (vinte e cinco) processos em fase de execução penal, perfazendo um percentual superior a 30% (trinta por cento) do número de feitos em tramitação no mencionado Juízo, conforme estatística abaixo:

MAPA ESTATÍSTICO REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2011

FEITOS	VINDOS DO MÊS ANTERIOR	ENTRADOS	EXCLUÍDOS	PASSAM P/ MÊS SEGUINTE
FORO CÍVEL COMUM	371	26	20	377
FORO CRIME COMUM	192	9	4	197
FORO CÍVEL JUIZ. ESPECIAL	81	5	12	74
FORO CRIME JUIZ. ESPECIAL	22	-	1	21
SUB-TOTAL	666	40	37	669
INQ. POLICIAL	9	2	3	8
TCO'S	66	4	4	66

CARTA PRECATÓRIA	12	3	9	6
TOTAL (1)	753	49	53	749

PRESTAÇÃO JURISDICIONAL DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES

SENTENÇAS		
FORO CÍVEL COMUM	COM MÉRITO	28
	SEM MÉRITO	19
FORO CRIME COMUM	COM MÉRITO	24
	SEM MÉRITO	5
FORO CÍVEL JUIZADO ESPECIAL	COM MÉRITO	8
	SEM MÉRITO	7
FORO CRIME JUIZADO ESPECIAL	COM MÉRITO	6
	SEM MÉRITO	1
TOTAL		98
AUDIÊNCIAS		
CÍVEL COMUM		17
CRIMINAL COMUM		13
JUIZADO CÍVEL		1
JUIZADO CRIMINAL		12
TOTAL DE AUDIÊNCIAS		43

CONCLUSOS EM 21/11/2011

CÍVEIS	32
CRIMINAIS	44
TOTAL	76

TOTAL DE EXECUÇÕES FISCAIS EM 21/11/2011

EXECUÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO	40
EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO	2
EXECUÇÃO FISCAL DA UNIÃO	14

Constatou-se que os feitos, de um modo geral, estão sendo conduzidos dentro dos prazos processuais estabelecidos na legislação adjetiva, revelando-se, pois, como satisfatória a atividade judiciária que

vem sendo desenvolvida na Comarca, nada obstante a vacância da titularidade.

ESTADO EM QUE SE ENCONTRAVAM OS PROCESSOS RELATIVOS AOS PRESOS PROVISÓRIOS:

INFRAÇÃO	N.º DA AÇÃO	NOME	DATA DA PRISÃO	DENÚNCIA	INTERROGATÓRIO	DEF. PRÉVIA	INÍCIO INSTR.	FIM INSTR.	SENTENÇA
ART. 121, DO CP	2424-98.2011	LUIZ VIANA DA SILVA	02/10/11	31/03/11	-	27/04/11	INÍCIO	-	-
ART. 157, DO CP	2641-44.2011	CÍCERO AGOSTINHO NERIS DA SILVA	10/06/11	30/06/11	-	-	26/07/11	-	-
ART. 155, §4º, DO CP	2333-08.2011	MÁRIO FERREIRA NOBRE	10/09/11	07/02/11	10/08/11	30/05/11	-	10/08/11	-
ART. 155, §4º, DO CP	2783-48.2011	JOEL WELLINGTON OLEGÁRIO DO NASCIMENTO	22/08/11	06/09/11	-	11/10/11	10/08/11	-	-
ART. 33, DA LEI Nº 11.343/06	2786-03.2011	MARIA DE FÁTIMA PLÁCIDO DE LIMA	08/07/11	06/09/11	-	02/09/11	-	-	-
ART. 155, §4º, DO CP	2359-06.2011	JOÃO PAULO BARBOSA DE ARAÚJO	04/02/11	30/03/11	-	-	-	-	-
ART. 157 E 288, § ÚNICO DO CPB	2234-72.2010	JOÃO TERTO FILHO, MIGUEL DIAS MOTA E OUTROS	30/05/11	16/06/11	-	26/10/11	-	-	-
ART. 129, DO CP E LEI 11.340/06	2975-78.2011	FRANCISCO NERES DE SOUSA	12/11/11	-	-	-	-	-	-

Foram também examinados os autos das 9 (nove) Cartas Precatórias que estavam em tramitação:

ANO DO PROTOCOLO	QUANTIDADE	NATUREZA	SITUAÇÃO
2010	1	Criminal	Cumprimento de medida-sócio-educativa - extinta
2011	4	Criminal	1- cumprida, pronta para devolução 3- aguardando agendar audiência
2011	4	Cível	Prontas para devolução
TOTAL	5		

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, e outros mais, foram examinados os seguintes **Livros**:

- LIVRO DE PROTOCOLO

● LIVRO DE ATAS DAS SESSÕES DO JÚRI
● LIVRO DE CARGA DE AUTOS/ JUIZ
● LIVRO DE CARGA DE AUTOS/ MINISTÉRIO PÚBLICO
● LIVRO DE CARGA DE AUTOS/ ADVOGADOS
● LIVRO DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS
● LIVRO DE AUDIÊNCIAS CRIMINAIS
● LIVRO DE SENTENÇAS CÍVEIS
● LIVRO DE SENTENÇAS CRIMINAIS

Observou-se a boa ordem e formatação dos livros, não sendo detectadas rasuras, entrelinhas ou o uso de substância corretiva. Nos mapas que acompanham o presente relatório estão relacionados todos os livros acima nominados com as observações pertinentes a cada um.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública de Saboeiro está situada na Praça da Bandeira - Centro. A edificação possui um andar superior, com dependências recentemente construídas, onde funciona a Unidade da Polícia Militar, contando com gabinete, alojamento, cozinha e área aberta. Como um todo o prédio apresenta boas instalações físicas.

O ergástulo possui 5 (cinco) celas destinadas ao acolhimento dos presos, incluindo 1 (uma) cela reservada para detentas, completamente separada das celas masculinas e 1 (uma) cela para os presos dos regimes aberto e semi-aberto, também separada das demais celas, como pode ser verificado na foto abaixo reproduzida:



Possui ainda uma pequena área reservada ao banho de sol dos detentos, conforme pode ser observado na fotografia abaixo, ressaltando-se que o banho de sol é diário com duração de uma hora.



Por ocasião da inspeção constatou-se superlotação, pois lá se encontravam 5 (cinco) apenados em regime fechado e 11 (onze) presos provisórios.

A Cadeia **não** dispõe de Agente Penitenciário. A assistência e vigilância aos presos estão a cargo de Policiais Militares, estando à disposição da Cadeia 7 (sete) membros da Polícia Militar e 1 (uma) viatura.

A alimentação dos presos é fornecida pela Secretaria de Justiça, controlada pela Diretoria do Foro, sendo disponibilizado pela Prefeitura de Saboeiro uma cozinheira e um espaço físico para o preparo dos alimentos.

As visitas de familiares são realizadas às quartas-feiras e aos domingos pela manhã. A visita íntima é permitida no domingo à tarde, com controle do Juiz, através de um procedimento com audiência do Ministério Público.

CONCLUSÃO

Conforme verificações decorrentes dos trabalhos inspecionais, a Comarca de Palmácia, vinha sendo satisfatoriamente assistida pelo outrora Juiz de Direito titular, Dr. Rômulo Veras Holanda até 07 de abril de 2011, quando foi removido para a Comarca de Nova Olinda, onde entrou em exercício no dia 18 de abril de 2011.

De acordo com as planilhas, mapas e demais papéis acostados a este relatório, além das verificações *in locu*, em que pese o reduzido número de servidores e a ausência de um Juiz titular, a Comarca de

Saboeiro apresenta uma prestação jurisdicional satisfatória, sendo necessário reconhecer o profícuo trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Magistrado que está respondendo pela Comarca desde julho de 2011, o Dr. Augusto César de Luna Cordeiro e Silva.

Vale salientar que o Conselho da Comunidade outrora constituído acabou por desintegrar-se naturalmente em razão dos seus membros não mais exercerem suas atividades profissionais no município de Saboeiro.

Durante os trabalhos correicionais foram proferidas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria, com reforço para o integral cumprimento das metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ, especialmente com relação ao Projeto Pai Presente, ENASP, a reestruturação e funcionamento do Conselho da Comunidade, dentre outras.

Pelo acervo processual existente e considerando as constatações quanto à tramitação dos feitos judiciais, tem-se, portanto, uma ideia da administração razoável dos processos inspecionados, podendo-se concluir que a prestação jurisdicional no âmbito daquela fração judiciária está a salvo de qualquer censura.

É oportuno ressaltar que o atraso na apresentação deste relatório deve-se ao acentuado aumento das atribuições da Corregedoria e o crescente fluxo das demandas administrativas.

Este é o relato que se submete à douda apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 03 de fevereiro de 2012.

DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

TERMO DE INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE SABOEIRO/CE, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DAS PORTARIAS NS. 55/2011 E 57/2011, DE 31 DE OUTUBRO DE 2011 E 07 DE NOVEMBRO DE 2011, RESPECTIVAMENTE, DA EXMA. SENHORA DESEMBARGADORA EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2011, às 8 horas, no Fórum da Comarca de Saboeiro, na Sala de Audiências, presentes o Juiz Corregedor Auxiliar **Doutor Antônio Pádua Silva**; o Juiz em respondência, **Dr. Augusto César de Luna Cordeiro e Silva**, titular da 2ª Vara da Comarca de Várzea Alegre; o Diretor de Secretaria, Josimário Freire de Amorim e demais servidores, cujas assinaturas constam do final do presente termo.

É oportuno registrar que a inspeção foi antecipada para esta data a fim de melhor otimizar o tempo em relação às duas outras inspeções agendadas para o dia 23 do corrente mês.

Cumpre também destacar que a Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar – Corregedora-Geral da Justiça, esteve presente durante boa parte do tempo dos trabalhos de inspeção, ausentando-se antes do encerramento em virtude de seu retorno para Fortaleza.

Dando continuidade ao **Ciclo de Inspeções e Correições Ordinárias**, o Juiz Corregedor destacou os objetivos a serem alcançados, notadamente com o programa que está sendo desenvolvido no curso do biênio 2011/2013, através de Correições e Inspeções nas Unidades Judiciárias do Estado do Ceará.

Iniciou-se o exame inspeccional no âmbito da Vara Única, tendo sido examinado, de forma aleatória, um percentual superior a 30% (trinta por cento) do acervo processual cível e criminal em tramitação na Secretaria de Vara, incluindo 08 (oito) processos de presos provisórios, 09 (nove) cartas precatórias, 07 (sete) ações civis públicas, 24 (vinte e quatro) ações civis pública por improbidades administrativas e 25 (vinte e cinco) processos em fase de execução penal, sendo que deste total foram planilhados apenas 160 (cento e sessenta) processos, por força da exiguidade do tempo.

Antônio Pádua Silva _____ *Augusto César de Luna Cordeiro e Silva* _____



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Constatou-se que os equipamentos existentes na Secretaria de Vara são parcialmente suficientes para o regular andamento dos feitos judiciais em tramitação, necessitando de mais 02 (duas) impressoras e 01 (um) ponto de rede.

Os trabalhos inspeccionais permitiram o exame de um percentual do acervo processual necessário a formação de um diagnóstico sobre o desenvolvimento das atividades jurisdicionais, fazendo-se necessário consignar que a prestação jurisdicional apresenta-se satisfatória, em que pese o fato de a Comarca está sem juiz titular, desde março do corrente ano, sendo necessário reconhecer o profícuo trabalho que vem sendo desenvolvido pelo Magistrado que está respondendo, o Dr. **Augusto César de Luna Cordeiro e Silva**.

Verificou-se também a rotina de trabalho da Unidade, livros e demais papéis, constatando-se que a Secretaria de Vara tem cumprido a contento os expedientes processuais.

Verificou-se que o Conselho da Comunidade que fora constituído acabou por desintegrar-se naturalmente em virtude dos seu membros não mais estarem exercendo suas respectivas atividades profissionais no município de saboeiro.

No curso dos trabalhos foram ministradas orientações e recomendações ao Diretor de Secretaria, visando otimizar o expediente judiciário no âmbito desta Unidade Judiciária, com reforço para o integral cumprimento das metas de nivelamento estabelecidas pelo CNJ, especialmente com relação ao PROJETO PAI PRESENTE, ENASP, a reestruturação e funcionamento do Conselho da Comunidade, fixação de prazo de validade dos mandados de prisão expedidos, e liquidação de pena respectiva homologação nos processos de execução penal – Resoluções nº 13 e 16 do CNJ.

As instalações físicas do fórum foram examinadas, constatando-se a necessidade de reforma, uma vez que as paredes apresentam rachaduras, infiltrações e deterioramentos no reboco.


A Cadeia Pública local foi inspecionada pelo Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Antônio Pádua Silva, o qual fará suas observações de forma minuciosa no relatório de inspeção.

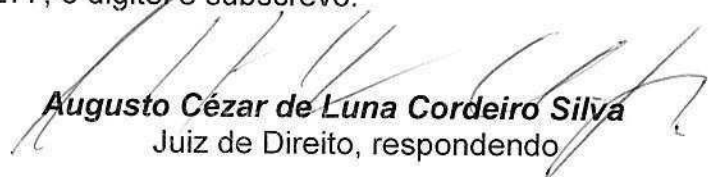


**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

Por fim, às 16h 30min, do dia 22 (vinte e dois) de novembro, do ano em curso, o Juiz Corregedor Auxiliar deu por ultimada a Inspeção, cujo resultado será formalmente apresentado ao Conselho Superior da Magistratura, através de circunstanciado relatório, o qual será instruído com as planilhas e papéis, onde constarão os registros pertinentes, com o resumo de todo o trabalho desenvolvido, os resultados obtidos e as providências que poderão ser adotadas.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelas autoridades acima nominadas e servidores lotados na Secretaria de Vara Única da referida Unidade Judiciária. Eu, Augusto, Vlândia Samara de Araújo, Secretaria designada desta inspeção, Mat. 801277, o digitei e subscrevo.


Antônio Pádua Silva
Juiz Corregedor Auxiliar


Augusto César de Luna Cordeiro Silva
Juiz de Direito, respondendo

SERVIDORES

- Josimáio Irineu de Aguiar - 4685
- Pedro Odeiro Diniz - 763-1
- Nelson Alves Gomes - 167
- Sérgio de Paulo Ribeiro Proprietário 116-1-1
- Fábio César de Brito
- Jara Cláudia Sousa
-